



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.731

BELEM — TERÇA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 1958

PORTARIA N. 59 — DE 10 DE ABRIL DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, **RESOLVE**:

Designar o Sr. José Pessoa de Oliveira, ocupante efetivo do cargo de "Chefe de Expediente", padrão Q, do Quadro Unico, lotado na Divisão do Material, exercendo em comissão, o cargo de Diretor de Expediente da Secretaria de Estado do Governo, para responder pelo Expediente da aludida Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1958.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1958

O Governador do Estado resolve dispensar a pedido, o capitão da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, Jesus Tocantins Maltez da função de delegado de polícia do município de Bujarú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1958

O Governador do Estado resolve dispensar Braz Gonçalves da Silva da função de comissário de polícia na Vila de Nossa Senhora da Conceição (Igarapé Galho Grande), no município de Bujarú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear Honório Marques de Andrade para exercer a função de delegado de polícia do município de Altamira, comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear Braz Gonçalves da Silva para exercer a função de delegado de polícia do Município de Bujarú, vaga com a dispensa, a pedido, do capitão da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, Jesus Tocantins Maltez.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Fernando da Cruz, para exercer, o cargo em comissão de "Comissário", padrão O, do Quadro Unico, lotado nas Delegacias Policiais do D.E.S.P. vago com a exoneração de Joaquim da Silva Azevedo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eunice Gomes de Menezes, do cargo de Servente, classe A, do Quadro Unico, com exercício nas escolas reunidas D. Mário de Miranda Vilas Boas, Município de Bujarú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Noemia Furtado Be-

lem, do cargo de professor de 2ª entrância, padrão C, do Quadro Unico.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Oneide Ferreira de Araújo, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª entrância, padrão A, do Quadro Unico.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Creuza Façanha Alves, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª entrância, padrão A, do Quadro Unico.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luzia Pinto Machado, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª entrância, padrão A, do Quadro Unico.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Graziela Favacho Andrade, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª entrância, padrão A, do Quadro Unico.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Melo de Lima, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª entrância, padrão A, do Quadro Unico.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zuleide Barbosa do Nascimento, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª entrância, padrão A, do Quadro Unico.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisca Rodrigues Amorim, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe A, do Quadro Unico, vago com a exoneração de Eunice Gomes de Menezes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:
Sr. **BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO**SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. **AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**SECRETÁRIO DE FINANÇAS:
Sr. **OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID**SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. **HENRY CHECRALLA KAYATH**SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:
Dr. **JARBAS DE CASTRO PEREIRA**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. **JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA**SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:
Dr. **JOSÉ MENDES MARTINS**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6263Sr. **MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO**
DiretorPEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-ChefeMateria paga será recebida: — Das 8 às 13,30 horas,
diariamente, exceto aos sábados.**ASSINATURAS****CAPITAL:**

Anual	Cr\$	800,00
Semestral	"	400,00
Número avulso	"	2,00
Número atrasado	"	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral	"	500,00

Custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será,
na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.**PUBLICIDADE:**

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.200,00
1 Página comum, uma vez	"	900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.		
De 5 vezes em diante, 20%, idem.		
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00		

EXPEDIENTEAs Repartições Públicas deverão remeter o expediente
conferido à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
nos sábados.As reclamações pertinentes à matéria retribuída,
nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por
escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo,
30 horas após a saída dos órgãos oficiais.Os originais deverão ser datilografados e autendica-
dos, ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas
nesta I. O. e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00
às 11 horas, exceto aos sábados.Excetuadas as para o exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época,
por seis meses ou um ano.As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-
dade de suas assinaturas, na parte superior do endosso vão
impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em
que findam.A fim de evitar solução de continuidade na recepção
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva re-
novação com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.As Repartições Públicas deverão entregar as assinaturas
anuais renovadas até 20 de fevereiro de cada ano e as iniciati-
vas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.A fim de possibilitar a remessa de valores acompa-
nhados de recibos, os interessados deverão apresentar, quando à sua publicação, autorização à remessa por meio de
cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da
Imprensa Oficial.Os suplementos às edições dos jornais oficiais só se
fornecerão aos assinantes que se interessarem.**DECRETO DE 26 DE MARÇO
DE 1958**O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, Raimunda Bentes da
Costa, para exercer, interina-
mente, o cargo de professor de
1.ª entrância, padrão A, do
Quadro Único.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 26 de março de 1958.
Gal. Brig. **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura**DECRETO DE 26 DE MARÇO
DE 1958**O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item II, da Lei n.
749, de 24 de dezembro de 1953,
Noemia Furtado Belém, para
exercer, efetivamente, o cargo de
Diretor, padrão H, do Quadro
Único, com exercício no Grupo
Escolar da Vigia, vago com a
exoneração de Cecília Leão Sil-
veira de Souza.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 26 de março de 1958.General de Brigada **JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA**
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura**DECRETO DE 27 DE MARÇO
DE 1958**O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, de
acordo com o art. 75, item I,
da Lei n. 749, de 24 de dezem-
bro de 1953, Teresinha de Jesus
Lopes, do cargo de professor de
1.ª entrância, padrão A, do
Quadro Único, com exercício na
escola isolada do lugar Araquem,
Município de Baião.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 27 de março de 1958.
General de Brigada **JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA**
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura**DECRETO DE 31 DE MARÇO
DE 1957**O Governador do Estado:
resolve demitir de acordo com
o art. 186, item II §§ 1.º e 2.º,
do item IX da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953, Alice de
Souza Valente, do cargo de pro-
fessor de 1.ª entrância, padrão
A, do Quadro Único, com exercí-
cio na escola do Km. 13, da Co-
lônia Paes da Carvalho, Municí-
pio de Alenquer.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 31 de março de 1958.General de Brigada **JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA**
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura**SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA**Despachos proferidos pelo Exmo.
General Governador do Estado
com o Sr. Secretário do Interior
e Justiça.
Em 9/4/58.Ofício:
N. 29-S.A., do Departamento Es-
tadual de Segurança Pública, pro-
pondo a nomeação de João Luiz
de Souza, para investigador da-
quele Departamento — Ao Dr. S.
I. J., para o ato.
Em 11/4/58.Petições:
095 — Heliomar Gonçalves de
Matos, anexo o ofício n. 143, do
D.E.S.P. — Deferido nos termos
dos pareceres emitidos.
096 — Padre Jacob Schlee, Di-
retor da Escola Paroquial São João
Batista, na Vila de Icoaraci, pe-
dindo o pagamento de auxílio con-
cedido pelo Governo — Pague-se
Ao S.F., para atender.
0431 — Manoel Porfírio Sobri-
nho, Adjunto de Promotor Público
em Guamá, solicitando efetividade
— Indeferido, por falta de ampa-
ro legal.
Em 11/4/58.Ofícios:
N. 33, da Delegacia de Polícia
de Itituba, solicitando providên-
cias — Tirar cópia e remeter ao
Sr. Arcebispo do Pará.N. 7, do Departamento Es-
tadual de Segurança Pública, pro-
pondo a nomeação de Orlando
Amador Rabelo, para datilógrafo
daquele Departamento — Autorizo
a nomeação por substituição. Ao
D.E.P., para o ato.N. 32, do Departamento Es-
tadual de Segurança Pública, sô-
bre Antonio Pinheiro da Silva —
Cliente.N. 150, do Departamento Es-
tadual de Segurança Pública, ane-
xo a petição n. 0104, de Rosalino
Artur Baleixo, 3.º sargento delega-
do auxiliar, solicitando pagamento
de adicional — Deferido nos tér-
mos dos pareceres emitidos.N. 163, do Departamento Es-
tadual de Segurança Pública, anexo a petição
n. 0112, de Sebastião Henrique Vir-
golino, 2.º fiscal da D.E.T., soli-
citando licença saúde — Concedido
na forma dos pareceres emitidos.
— N. 147, de Francisco Gonsa-go do Nascimento, prefeito de João
Castelo — Ao Dr. S.I.J., para pe-
dir limites.**GABINETE DO
SECRETÁRIO**Despachos proferidos pelo Sr. Dr.
Secretário do Interior e Justiça.
Em 2/4/58.Telegrama:
N. 138, de Fortunato Simplicio
Costa, Marabá — Cliente Arqui-
ve-se.
Em 10/4/58.Petições:
0130 — Paes & Albuquerque, fir-
ma comercial desta praça, pedido
de pagamento, referente ao forne-
cimento de material para o serviço
odontológico da P.M. — Ao Co-
mando da Polícia Militar para di-
zer.0131 — Benedito Cesar Pereira,
tabelião ne Notas e Ofícios do
cartório Civil da Comarca de Bra-
gança, requer aposentadoria — A
Consultoria Geral do Estado.Ofícios:
N. 222, do Tribunal de Justiça
do Estado, anexo o ofício sin., da
Delegacia de Polícia de Curralinho,
em que o delegado de polícia pre-
sta informações — Extraia-se cópia
e remeta-se ao Exmo. Sr. Desem-
bargador Presidente do Egrégio
Tribunal de Justiça do Estado.N. 119, da Assembléia Judi-
ciária do Cível, Belém, sobre o
contrato de Odete Lúcia Ferreira,
para o cargo de Escrevente Jura-
mentado junto ao Cartório do 1.º
Ofício — Volte ao D.F., para di-
zer, dada a informação do Assis-
tente Judiciário Chefe.N. 491-SE, do Departamento
Estadual de Segurança Pública,
anexo o expediente do Ministé-
rio da Justiça, referente ao Sr.
Francisco dos Anjos — Encaminha-
se ao Exmo. Sr. General Governa-
dor do Estado.Sin., da Promotoria Pública
de Curumbá, comunicação de Can-
tídio Alves Guimarães de haver
assumido o cargo de Promotor —
Agradecer e arquivar.N. 202, do Departamento Es-
tadual de Segurança Pública, so-
licitando compra de máquinas de

receber — A D.E., para o devido encaminhamento.
 — N. 28, do Departamento Estadual de Segurança Pública, proposta de nomeação — Já tendo sido proposto para Comissário, arquivar-se.
 Memorandum:
 Sin., de Gabinete do Governador.

do, sobre o funcionário Roque Alves de Oliveira — A D.E., para informar.

Boletim:

N. 68, do Polícia Militar, serviço para o dia 10/4/58 — Cliente. Arquivar-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Despachos exarados pelo Sr. Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.
 Em 12/4/58.

Processos:
 Serviços Marítimos Mac Laren Ind Comercio — Ao fun. João Lima.

— Oliveira & Rodrigues — Aos fiscais Dulcício e Pauxis, para procederem o encerramento do livro de Registro de Mercadorias.

— Esso Standar do Brasil Inc. — Certifique-se. A func. Maria Célia, para os devidos fins.

— The Sidney Ross Co. — Diga o fiscal do Distrito.

— João Manoel Nogueira de Freitas — Diga o fiscal do Distrito.

— Lundgren Tecidos S. A., Para Reintegrantes S. A., José F. da Silva & Cia., Albino Fialho — A Seção Mecanizada.

— Admet de Castro Pereira, Jandira Brasil Gouveia, Samuel Sereno, Elias Quemel (Matriz), Elias Quemel (Filial), M. G. dos Santos & Cia., M. P. da Silva, Jonuvalle Hotel Ltda — Ao Fiscal do Distrito, para informar.

— G. S. Pereira & Filhos, Nicancor da Costa Sobrinho & Irmão, Julio S. Henriques, Maria Natividade, de O. Freitas, Jares Filho & Filho & Cia., Ind. Farm. Endochimica S. A. — Ao funcionário Smith para os devidos fins.

— Raul P. Bentes — Aguarde-se o pagamento do débito.

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.
 Em 14/4/58.

Processos:
 N. 360, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

— N. 1609, do Sr. Silvino Neno Silva — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1607, de Estacas Franki Ltda — Verificado, embarque-se.

— N. 1605, de Raimundo G Amorim — Pague o imposto de V.Consig. e volte a novo despacho.

— N. 1604, de Laurindo G. Amorim — Pague-se o imposto de V.Consig. e volte a novo despacho.

— N. 1603, do Instituto de Resseguro do Brasil — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— Ns. 1610 e 1611, da Companhia Nacional de Navegação Costeira P.N. — Embarque-se.

— N. 1476, de Moller S.A. — A 2a. Seção.

— N. 1470, do Moller S.A. — A 1a. Seção para as devidas anotações no atestado.

— N. 1471, de Moller S.A. — As Seções 2a. e 1a., respectivamente, para os devidos fins.

— Ns. 1567 e 1592, de Sobral Irmãos S.A. — A 2a. Seção.

— N. 1575, de Celeste Santos Costa — Ao parecer do Sr. Contador B. Bolonha.

— N. 1616, de Serafim Barbosa — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1615, de A. Duarte & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1619, de Eurides Ribeiro de Almeida — Verificado, embarque-se.

— N. 46/58, do Sindicato dos Motoristas e Con. em Transportes Fluviais — Oficie-se ao S.M.C. T.E.P., no sentido de que aquela entidade se dirija ao Exmo. Sr. General Governador.

— N. 1617, da Granja Santo Antonio — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se, e transfira-se.

— N. 1618, da Granja Coqueiro — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se, para reembaque.

— N. 1620, da Granja Lane Gleibe — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se, para reembaque.

— N. 658, do Serviços de Cadastro Rural — Transmita-se a informação, supra ao Sr. Chefe do S.C.R.

— N. 1627, de Renato Pinheiro Cunha — Verificado, embarque-se.

— N. 1631, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Verificado, embarque-se.

— N. 1630, de Celso Pessoa Sales — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1624, da Industria e Comércio de Minérios S. A. (Icomi) — Verificado, embarque-se.

— N. 1629, de Adriano Fernandes Gonçalves — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

— N. 1608, de PE. Gino Zateili S. J. — Verificado, embarque-se.

— Ns. 1623 e 1625 de Carlos Spezzati — Verificado, embarque-se.

— N. 1601, do Monsenhor Cornelio Verma — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se para reembaque.

— N. 1602, de Dom Frei Floriano Loewenau — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se, para reembaque.

— N. 1626, de Caslos Martin — Verificado, embarque-se.

— N. 1606, de Prelazia do Alto Jurua — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1361, Horace B. Cook Jr. — Como pede.

— N. 1634, de Jonh Cahill — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1633, de Charles R. Sargison — Verificado, embarque-se.

— N. 1632, de Caslos Eurico da Silva — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1638, da Empresa de Navegação Miranda & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1621, da Vacaria Cruz de Malta — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1641, de Sabina Moura da Silva — Verificado, embarque-se.

— N. 1623, da Granja Meu Bossegó — dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1639, da Candida Pontes Cardoso — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1637, de Armenio Dourado & Cia. — Junte-se um comprovante idoneo de que esse material se destina a consertos ou construção de sua residência.

— N. 1636, de J. Carvalho & Cia. Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

— N. 1635, de Elval Lins Rabelo — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 17/58, do Governo do Território Federal do Acre — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 18/58, do Governo do Território Federal do Acre — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 16 43, de Caixas Registradoras National S. A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1642, da Esso Standar do Brasil Inc. — Verificado, embarque-se.

— N. 1595, do Curtume Maguari S. A. — A 2a. Seção.

— N. 1647, da Fábrica de Gelo São Pedro — Dada baixo no ma-

nifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1644, da Cooperativo Central dos Plantadores de Pimenta do Reino — Junte-se a guia de embarque respectiva.

— N. 135, da Superintendência Comercial — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Em 12/4/58.
 N. 23, do Serviço Especial de Saúde Pública — Embarque-se.

— N. 1576, de Jorge Age & Cia. — Ao func. Benedito França, para providenciar e informar.

— N. 1583, de José Viter Pinho. — Ao chefe do posto fiscal da Rodovia Snapp, para permitir o embarque, devolvendo-me este expediente a novo despacho.

— N. 1578, do Granja Natan. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1517, de Manoel Ambrosio Filho S. A. — Tendo o interessado satisfeito à exigência do despacho retro, verificado embarque-se.

— N. 1571, de Brandão & Castro — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 1581, de Cascols Santiago & Cia. Ltda. — A 1a. Seção para processar o depósito.

— N. 1572, de Joaquim Antonio Rodrigues de Oliveira. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1773, Joaquim Lopes Cerqueira — Junte-se a respectivo fatura, e bem assim uma cópia do contrato de construção.

— N. 1574, de Joaquim Lopes Cequeira — Junte-se a respectiva fatura bem como uma cópia do contrato de construção.

— N. 1595, do Curtume Maguari S. A. — Ao func. Almeida Filho, para assisitr e informar.

— N. 1577, do Dr. Pedro Martins da Silva Gonçalves — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1582, de Sobral Irmão S. A. — Ao func. O. Cardias, para

verificar e informar.

— Sin., da Superintendencia do P.V.E. da Amazônia — Embarque-se.

— N. 1579, de Otalmir Azevedo — Verificado, embarque-se.

— N. 1544, de Comercio e Industria Pires Guerreiro S. A. — A 2a. Seção.

— N. 1546, de Said Solame & Cia. — A 2a. Seção.

— N. 1584, de Nahon Irmão — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1475, de Monsenhor Arçangelo Cerqua — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se, para reembaque.

— Ns. 130, 129, 128 e 131 de Estabelecimento Geral de Subsistência — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— Ns. 472 e 473, do Lloyd Brasileiro — Reembarque-se.

— N. 1586, de Dom Floriano Loewenau — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se, para reembaque.

— N. 1587, de D. Eliseu Maria Croll — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se, para reembaque.

— N. 1588, de Dom Gregório Afonso da Consolação — Dada baixa no manifesto geral, verificado, diga transfira-se para reembaque.

— N. 1594, de Jacob Athias — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1593, de João Batista Pereira Bezerra — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1591, da S. A. White Martins — Verificado, entregue-se.

— N. 1590, Pe. Guido Del Toro — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1589, de Dom Clemente Geiger — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se, para reembaque.

— N. 1600, de Pires Carneiro S. A. — Verificado embarque-se.

DEPARTAMENTO DE RECEITA
ARRECAÇÃO DO DIA 11 DE ABRIL DE 1958

Renda de hoje p/lo Tesouro	1.242.324,10
Renda de hoje Comprometida	18.099,20
Total de hoje	1.260.423,30
Total até ontem	14.575.817,70
Total até hoje	15.836.241,00
Total até 31 de março	108.004.630,40
Total Geral	Cr\$ 123.840.871,40

Visto: — L. Coelho, Diretor, e m comissão. Confere. — (a) B. Bolonha, Contador.

BOLETIM DE 12 DE ABRIL DE 1958

Renda de hoje, dia 12	984.139,90
Renda de ontem dia 11	1.242.324,10
Arrecadação total até hoje, 12	16.834.403,00

Visto: — L. Coelho, Diretor, e m comissão. Confere. — (a) B. Bolonha, Contador.

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA)

Contrato de adjudicação de serviços sob o regime de empreitada mediante concorrência administrativa, entre partes, como adjudicador o Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA) e como adjudicatário, a firma "Construtora Rodoviária Barboza Lima", para execução de serviços de melhoramentos na Rodovia PA-15 (Castanhal Curuçá), numa extensão aproximada de dez (10) quilômetros.

I) — PREAMBULO

- Local e data: Lavrado e assinado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em o Gabinete da Assis-tência Jurídica do DER-Pa., sala n. 1.009 do Edifício do I. A. P. I., situado à rua Senador Manoel Barata n. 405, aos seis dias do mês de abril do ano de 1958.
- Contratantes: O Departamento de Estradas de

Rodagem (DER-Pa., como Adjudicador, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Eng. Affonso Lopes Freire e a firma "Construtora Rodoviária Barboza Lima" como Adjudicatária, por seu único representante Sr. Talismã Barbosa de Lima, Empreiteiro de Obras, com escritório à rua Senador Manoel Barata n. 176, nesta cidade.

3 — **Autorização da Adjudicação:** A presente adjudicação de serviços está autorizada por decisão do Conselho Executivo do DER-PA., tomada na reunião de 25 de janeiro do corrente ano e que aprovou decisão da Comissão Permanente de Apuração de Concorrências a respeito da Concorrência Administrativa aberta pela Carta-Convite n. 8, de 21.11.1957 (Proc. 1.988/57).

II) — DISCRIMINAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4 — **Localização:** Os serviços a serem executados situam-se na rodovia PA-15 (Castanhal-Curuçá) num trecho aproximadamente de dez (10) quilômetros, a partir de Curuçá, no sentido de Curuçá-Castanhal.

5 — **Natureza:** Os serviços ora adjudicados são os seguintes: a) limpeza e preparação da sub-base da pista e de toda a faixa de domínio; b) revestimento, compactação e regularização do leito.

6 — **Execução:** Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com as especificações técnicas próprias vigentes no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER).

III) — PREÇO E PAGAMENTO

Preço: O Adjudicador pagará ao Adjudicatário o preço exato da Tabela própria do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), aprovada em 18.3.1957, pelo Conselho Executivo daquele órgão.

8 — **Pagamento:** O serviço ora adjudicado será financiado pelo Adjudicatário e o Adjudicador pagará àquele os serviços executados, na sua Tesouraria, em Belém, acrescido dos Juros de Oito por cento (8%) ao ano.

9 — **Condições de avaliação e medição:** A avaliação e medição total do serviço realizado pelo Adjudicatário será procedida por comissão constituída pelos engenheiros Assistente Técnico, Diretor da D. C. C. e Chefes do Primeiro Distrito Rodoviário, os quais observarão rigorosamente as Instruções para os serviços de medição e avaliação de obras a cargo do DNER.

10 — **Época:** O atraso de pagamento dos serviços ora adjudicados não acarretará para o DER-Pa., sanção de qualquer ordem desde que resulte de retardamento da entrega de quotas pelo Fundo Rodoviário Nacional ao Adjudicador.

IV — DOS PRAZOS

11 — **Início:** Os serviços ora adjudicados serão iniciados dentro de cinco (5) dias a contar da expedição e recebimento por parte do Adjudicatário da primeira ordem de serviço.

12 — **Conclusão:** O prazo para conclusão dos serviços ora adjudicados será de vinte e cinco (25) dias consecutivos a contar da data do início.

13 — **Prorrogação:** Os prazos de início e conclusão dos serviços ora adjudicados são improrrogáveis, salvo decorrência de uma das seguintes circunstâncias: a) falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao Adjudicador; b) período excepcional de chuvas; c) atraso na desapropriação, pelo Adjudicador, de propriedades que porventura tenham de ser atingidas pelos serviços; d) ordem por escrito do Diretor Geral do DER-Pa., determinando a paralisação ou restrição do andamento dos serviços no interesse da administração; e) acréscimo no vulto da obra adjudicada.

V — VALOR E DOTAÇÃO

14 — **Valor:** A presente adjudicação é para serviços até o valor de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), não sendo admissíveis variações para mais.

15 — **Dotação:** As despesas decorrentes do presente

térmo de adjudicação correrão à conta da verba I — Despesa Ordinária — 4 — Obras, equipamentos e aquisições; 07 — Melhoramentos da rede a pavimentar; b) Castanhal-Curuçá-Marapanim (conclusão), no valor de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), do orçamento do DER-Pa., para o corrente exercício, aprovado pela Resolução n. 276, de 13.1.1958, publicada no DIARIO OFICIAL do Estado, de 1.2.1958.

VI — RESCISÃO

16 — **Automática:** O presente contrato será rescindido automaticamente, independente de qualquer interpelação judicial e sem que resulte direito de indenização de qualquer espécie ao Adjudicatário, quando este: a) não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste contrato a despeito da devida notificação feita pela fiscalização; b) paralisar as obras por mais de trinta (30) dias sem motivo justo ou não lhes der o andamento previsto; c) falir; d) transferir o contrato a terceiros no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral e aprovação do Conselho Executivo do DER-Pa.; e) não recolher qualquer multa no prazo previsto; f) incorrer em multa por mais de duas das condições fixadas para a sua aplicação; g) executar qualquer trabalho com imperícia-técnica, devidamente constatada pela fiscalização.

17 — **Por mútuo acordo:** O presente contrato, se assim convier a ambas as partes, poderá ser rescindido, assegurado ao Adjudicatário: a) o valor dos serviços executados; b) o valor das instalações efetuadas para o cumprimento deste contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização das mesmas, proporcionalmente aos serviços executados.

18 — **Por iniciativa do DER-PA:** Fica assegurado ao Adjudicador o direito de rescindir o presente contrato se assim lhe convier, garantido ao Adjudicatário o pagamento das obras feitas, deduzidas, porém, quaisquer importâncias de que seja devedor.

VII — MULTA

19 — O adjudicatário estará sujeito às seguintes multas: 1) de Cr\$ 1.000,00 por dia que exceder o prazo acertado para o término do serviço e entrega da obra; 2) de vinte por cento (20%) sobre o valor do contrato se transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Conselho Executivo do DER-Pa.; 3) de Cr\$ 5.000,00 quando: a) não der às obras o andamento previsto na proporção ao prazo de sua conclusão; b) não executar os serviços de acordo com o projeto e normas vigentes no DNER; c) dificultar a fiscalização pelo DER-Pa., dos trabalhos em execução; d) informar inexatamente a administração do DER-Pa., sobre os serviços contratados em execução; e) causar danos a terceiros caso em que a multa será imposta sem prejuízo da responsabilidade civil cabível.

VIII — OBRIGAÇÕES

20 — **Do Adjudicatário:** Além das que já resultem dos termos expressos do presente contrato, o Adjudicatário se obriga: a) prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas pelo Adjudicador sobre os serviços adjudicados e a facilitar o exercício da fiscalização que este deve fazer; b) a dar conhecimento imediatamente ou com antecedência de oito (8) dias, conforme a hipótese, à Assistência Jurídica do DER-Pa., de qualquer ato ou fato que possa interessar ao implemento de obrigações das partes decorrentes do presente termo de adjudicação; c) fornecer todo o material, máquinas e pessoal necessário à execução dos serviços.

21 — **Do Adjudicador:** Além das que já resultem dos termos expressos do presente contrato, assistem ao Adjudicador as seguintes obrigações: a) fiscalizar, por intermédio do Diretor da Divisão de Construções e Conservação, os serviços em realização; b) dar imediatamente conhecimento à Assistência Jurídica do DER-Pa., dos autos ou fatos que interessassem à execução e conclusão dos serviços e estejam em desacordo com as condições do termo assinado.

IX — VIGÊNCIA

22 — O presente contrato entrará em vigor depois do seu registro no Tribunal de Contas e, se este fôr negado, não se responsabilizará o Adjudicador por qualquer prejuízo da decorrente.

X — FÔRO

23 — Fica eleito o fôro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente termo de adjudicação.

XI — 24 — Para firmesa e como prova de assim haverem concordado com a presente adjudicação sob o regime de empreitada mediante concorrência administrativa (artigos 2, 12, b) e 13/16 das Normas de Adjudicação de Serviços a cargo do DER-Pa., aprovados pela Resolução n. 114, de ... 31.8.1953, do Conselho Rodoviário, Adjudicador e Adjudicatário fazem o presente termo em quatro vias que datam e assim com as testemunhas abaixo, sendo a primeira via sujeita à selagem proporcional por verba a ser paga por ambos os signatários conforme às disposições combinadas da Consolidação das Leis do Imposto do Sêlo e Acórdão do Supremo Tribunal Federal, por ocasião de registro autorizado pelo Tribunal de Contas do Estado, ao qual o presente, depois de divulgado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, será encaminhado e, em seguida anexado ao processo sob n. 1.988/57.

Gabinete da Assistência Jurídica do DER-PA., em 6 de abril de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral
Ilegível
Adjudicatário

Testemunhas: — 1.^a (a.) Ilegível, Resd: Rua 28 de Setembro, 118; 2.^a (a.) Ilegível, Resd: Gen. Deodoro, 974.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SERVIÇO ESPECIAL DE
SAÚDE PÚBLICA
Concorrência Pública**

No dia 30 de abril de 1958, às oito horas, na sala 204 do Edifício "Aliança do Pará" situado à Rua Santo Antonio, 115 — 2.^o andar, em Belém, Estado do Pará, sede da repartição **SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA**, terá lugar a concorrência pública n. 1/58.

As propostas em envelopes fechados e lacrados, deverão ser apresentadas naquela data e hora para:

MATERIAIS CIF CAPA-NEMA:

468 metros de tubos para pressão, classe 15, de cimento amianto ou ferro fundido revestido internamente de cimento, de 0,10m (4") de diâmetro interno, com respectivos acessórios para confecção de juntas.

1.080 metros de tubos para pressão, classe 15, de cimento amianto ou ferro fundido revestido internamente de cimento, de 0,05m (2"), de diâmetro interno, com respectivos acessórios para confecção

MATERIAIS CIF MONTE-ALEGRE:

1.500 metros de tubos para pressão, classe 15, de cimento amianto ou ferro fundido revestido internamente de cimento, de 0,15m (6"), de diâmetro interno, com respectivos acessórios para confecção de juntas.

MATERIAIS CIF ALENQUER:

255 metros de tubos para pressão, classe 15, de cimento amianto ou ferro fundido revestido internamente de cimento, de 0,10m (4"), de diâmetro interno, com respectivos acessórios para confecção de juntas.

2.310 metros de tubos para pressão, classe 15, de cimento amianto ou ferro fundido revestido internamente de cimento, de 0,05 m (2"), de diâmetro interno, com respectivos acessórios para confecção de juntas.

MATERIAIS CIF MARACANÁ:

750 metros de tubos para pressão, classe 15, de cimento amianto ou ferro fundido revestido internamente de ci-

mento, de 0,20 m (8"), de diâmetro interno, com respectivos acessórios para confecção de juntas.

A caução de inscrição, na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), poderá ser feita em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal e será depositada na Secção de Contabilidade do SESP, até às 16 horas do dia 29 de abril de 1958.

A despesa com a aquisição do material correrá à conta da Verba 3.5.2.1 — 14 — 2 — Anexo 4.10 — SPVEA.

As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes.

A proposta que contiver emendas ou rasuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvadas a tinta vermelha e assinada.

Reserva-se o Serviço o direito de adquirir somente uma parcela da quantidade proposta ou aproveitar o mesmo prego para a aquisição de maior quantidade, não atingindo tal variação a mais de 50 % num e noutro caso.

Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira.

A caução para garantia do contrato a ser assinado será de 10 % sobre o valor total do mesmo, podendo a administração dispensá-la, se assim entender, em face da notória idoneidade do contratante.

A adjudicação do fornecimento dependerá da verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultem em menor ônus para o Serviço, reservando-se a administração a faculdade de preferir, o menor preço global, motivo pelo qual os proponentes deverão apresentar, também, essa forma em suas propostas.

O prazo para entrega do material não poderá ultrapassar o período de 6 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato e o pagamento será feito em processo normal na Secção de Contabilidade do SESP, não sendo

aceitas outras formas de compromissos em relação ao pagamento.

Os materiais deverão ser entregues CIF — localidades mencionadas, de acordo com a especificação acima, isento de quebras e avarias. No caso de haver necessidade de reposição de materiais avariados, o fornecedor terá 90 dias para efetuar essa reposição.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, a primeira selada, nos termos da Lei, e assinada pelo responsável (se se tratar de procurador ou sócio da firma, apresentar procuração ou contrato social).

(Ext. — 10, 15 e 22-4-58)

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Serviço de Administração
Na forma prevista pelo artigo 205. da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Alvaro Verneck de Oliveira, ocupante efetivo, do cargo de Escrivão de Polícia, lotado na Delegacia de Polícia em Portel, a reassumir o exercício de suas funções naquela Delegacia, o qual foi removido por Decreto do Sr. General Governador do Estado, datado de 6 de agosto de 1956, da Delegacia de Polícia em Igarapé Miri, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena, de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, de acordo com o disposto no artigo 36, da citada Lei. (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 17 de março de 1958. — (a) Orlando de Carvalho Pinto, Chefe do Serviço de Administração.
(G — 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30; 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25/4/58)

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Serviço de Administração
Na forma prevista pelo artigo 205. da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Osvaldo Alves da Silva, ocupante efetivo, do cargo de Escrivão — padrão "I", do Quadro Único, lotado no Comissariado do Guamá, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, de acordo com o disposto no artigo 36, da citada Lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de

Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 17 de março de 1958. — (a.) Orlando de Carvalho Pinto, Chefe do Serviço de Administração.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital e nos termos do art. 31 § 1.º da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (E.F. P. E.), fica notificado o Sr. Laercio Rodrigues de Melo, Guarda da Mesa de Rendas do Estado em Santarém, para reassumir suas funções, naquele Exatoria, das quais se acha afastado, sem motivo justificado, há mais de trinta dias, para o que fica-lhe marcado o prazo de 30 dias a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, providenciando esta Secretaria sobre o expediente para a sua demissão, caso não se apresente, dentro do referido prazo, para reassumir o seu cargo, ou faça prova de força maior ou coação ilegal.

Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Chefe de Expediente o escrevi nos deztois dias do mês de março de 1958. — (a.) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Chamada de adjunto de promotor

Pelo presente edital e na forma prevista no art. 205 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, fica convidado o Sr. José Rafael Valente, Adjunto de Promotor Público removido de ALENQUER para o Termo Judiciário de Itupiranga, por ato do Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado, de 7 de fevereiro do contar da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, assumir referido cargo de Adjunto de Promotor Público de Itupiranga, sob as penas da Lei. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, será o presente afixado no local do costume e publicado, na forma da Lei, no DIÁRIO OFICIAL. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 28 dias do mês de março de 1958. Eu, Aurea Lobo Rodrigues Cal, Oficial, em substituição, da Secretaria da Procuradoria Geral do Estado, o escrevi. — (a.) Osvaldo Freire de Souza, Procurador Geral do Estado.

(G — 4. 6. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 29. 30/4/58 — 1. 3. 4. 6. 7. 8. 9 e 10/5/58)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Serviço de Administração
Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convidado o

senhor Bartolomeu Amoroso Amoros, Escrivão de Polícia da sede do Município de Gurupá, para onde foi transferido por ato do Governador datado de 15 de janeiro do ano em curso, da Delegacia de Polícia do Município de Maracanã, a reassumir o exercício de suas funções dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) em vigor.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 28 de março de 1958. — (a.) Orlando de Carvalho Pinto, Chefe do Serviço de Administração.

(G — 29. 30/3; 1. 2. 3. 6. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 23. 24. 25. 26. 27. 29. 30/4; 2. 3. 4. 6 e 7/5/58)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Serviço de Administração
Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convidado a senhora CARMEN BARROSO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante efetivo, do cargo de Datilografa, Intercâmbio e

Coordenação deste Departamento, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) em vigor.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 11 de março de 1958. — (a.) Orlando de Carvalho Pinto, chefe do S. A.

(G.—Dias 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30/3; 1. 2. 3. 6. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 15. 16 e 17/4/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a normalista Lucila Rodrigues Ferreira, ocupante efetiva do cargo de Professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "José Veríssimo", para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual está afastada sem motivo justificado desde o dia 17 de maio do ano passado, sob pena de não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Edu-

cação e Cultura, 27 de março de 1958. — (a.) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.

Visto: — Dr. Cunha Coimbra, Secretário.

(G — 29. 30/3; 1. 2. 3. 4. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 23. 24. 25. 26. 27. 29. 30/4; 1, 2 e 3/5/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a senhora Hilda Mesquita Pereira, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, com exercício na escola do lugar Anajás, município de Muana, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual está afastada sem motivo justificado, sob pena de não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1958. — (a.) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.

(G — 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30/3; 1. 2. 3. 6. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 15. 16 e 17/4/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do sr. secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a sra. CARMEN DA COSTA FARIAS, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Atará, município de Muana, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma lei.

Eu, Laura Batista de Lima, chefe de expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de março de 1958. — (a.) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.

(G.—Dias 11 12 13 14 15 16 18 19 20 21 22 23 25 27 28 29 30/3; 1 2 3 6 8 9 10 11 12 13 15 16 e

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a normalista Lucila Rodrigues, ocupante efetiva do cargo de Professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "José Veríssimo", para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual está afastada sem motivo justificado desde o dia 17 de maio do ano passado, sob pena de não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ile-

gal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205 combinado com o art. 186, item II, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de março de 1958.

Laura Batista de Lima, Chefe do Expediente

Visto: — Dr. Cunha Coimbra, Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — 29 e 30/3; 1. 2. 3. 4. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 23. 24. 25. 26. 27. 29. e 30/4; 1, 2 e 3/5/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Senhor secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a normalista CLENES SILVESTRE AZEVEDO, ocupante do cargo de professor de Educação Física, com exercício em grupo escolar da Capital para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo do qual se acha afastado, sob pena de não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, chefe do expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de março de 1958. — (a.) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.

(G.—Dias 11 12 13 14 15 16 18 19 20 21 22 23 25 27 28 29 30/3; 1 2 3 6 8 9 10 11 12 13 15 16 e 17/4/58; 17/4/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Serviço DE CADASTRO RURAL

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, notifico, pelo presente edital, o sr. Antonio Dias Vieira, ocupante do cargo de agrimensor, padrão N, lotado no Serviço de Cadastro Rural do Estado, a assumir as funções de seu cargo, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da lei citada.

Eu, Francisco Ferreira de Melo, chefe, em comissão, do Serviço de Cadastro Rural, o escrevi e assino.

Serviço de Cadastro Rural do Estado, 17 de março de 1958. —

(a) Francisco Ferreira de Melo, chefe, em comissão, do S. C. R. (G. — 26. 27. 28. 29 e 30/3; 1. 2. 3. 4. 5. 6. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 22. 23. 24. 25. 26. 27 e 28/4/58)

LIVRARIA CONTEMPORANEA S/A. (LICOSA)

A V I S O
Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social à rua 15 de Novembro n. 89, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 1940. — Belém, 31 de março de 1958. — (aa.) Manoel de Brito Lourenço, Presidente; Oscar Salviano Silva, Gerente.
(T — 21.333 — 15/4/58)

CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S/A. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Convocação

Nos termos da legislação em vigor e em obediência aos Estatutos, convoco os senhores acionistas, para a sessão da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente às 10 horas em sua sede social à Rua Cons. João Alfredo, n. 111 cujos fins são:
a) apresentação das Contas da Diretoria;

b) balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Pérdas;
c) parecer do Conselho Fiscal e eleição do Conselho Fiscal;
d) o que ocorrer.
Belém, 14 de abril de 1958. — (a.) João Esteves da Silva, Diretor Presidente.
(T — 21.331 — 15, 16 e 17/4/58)

COIMBRA INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A. (CIESA) Edital de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores Acionistas de Coimbra Indústria e Exportação S/A. (CIESA) a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 24 do corrente, às 20 horas, na sede da Sociedade à rua João Pessoa n. 288, nesta cidade, a fim de deliberar o seguinte:

Ordem do Dia
Alteração dos Estatutos para aumento do capital.
Santarém, 12 de abril de 1958. (aa.) Mario Mendes Coimbra, Presidente; Dário Mendes Coimbra, Gerente.
(T — 21.332 — 15 e 17/4/58)

FAZENDAS UBERABA S/A Assembléia Geral Ordinária

Na conformidade dos nossos Estatutos, convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar no próximo dia 30, às 16 horas, na sede da Fazenda, no município de Soure, com o fim de tomar conhecimento do Balanço Geral, encerrado em 31 de Dezembro de 1957, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e deliberar sobre os mesmos, assim como eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o presente exercício.
Soure, 14 de abril de 1958. — (a.) Heráclito de Almeida Cavalcanti, Presidente.
(T — 21.404 — 15, 25 e 30/4/58)

INDÚSTRIAS AMAZONIA REFRIGERANTES S/A Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente, convidamos os Senhores Acionistas de nossa Empresa a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que se realizará em nossa sede social, sita à tra-

vessa D. Romualdo de Seixas, n. 590, nesta cidade, às 9 horas, no dia 20 do corrente, (domingo), para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1957;

b) Eleição da Diretoria para o triênio 1958-1960;

c) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1958;

d) Fixação dos honorários mensais dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1958;

e) O que ocorrer.

Belém do Pará, 11 de abril de 1958. — Indústrias Amazonia Refrigerantes S/A. — (a.) Dr. José Hermogenes Barra, Diretor-Presidente.
(Ext. — Dias 11, 14 e 15/4/58)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 16, do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Djalma de Alcantara Gonçalves Chaves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, à travessa da Piedade, n. 376.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 9 de abril de 1958. — (a.) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.
(T — 21.313 — 10, 11, 12, 13 e 15/4/58)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro de Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Alberto Carneiro Martins de Barros Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à avenida Independência, n. 371.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 10 de abril de 1958. — (a.) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.
(T — 21.322 — 11, 12, 13, 15 e 16/4/58)

PARA REFRIGERANTES S/A. Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente, convidamos os Senhores Acionistas de nossa Empresa a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que se realizará em nossa sede social, sita à Travessa Lomas Valentinas n. 1.124, nesta cidade, às 9 (nove) horas do dia 20 do corrente (domingo), a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) Aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1957;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício

de 1958;
c) Fixação dos honorários mensais dos membros do Conselho Fiscal, no exercício de 1958 e;

d) O que ocorrer.
Belém do Pará, 11 de abril de 1958. — Pará Refrigerantes S/A. (a.) Firmino Ferreira de Mattos, Diretor Presidente.
(T — 21.282 — 11, 14 e 15/4/58)

A. ELETRORÁDIO S/A. Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente, convidamos os Senhores Acionistas de nossa Empresa a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que se realizará em nossa sede social, sita à rua Conselheiro João Alfredo n. 87, nesta cidade, às 15 (quinze) horas do dia 20 do corrente (domingo), a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) Aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1957;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1958;

c) Fixação dos honorários mensais dos membros do Conselho Fiscal, no exercício de 1958 e;

d) O que ocorrer.

Belém do Pará, 11 de abril de 1958. — A. Eletrorádio S/A. (a.) Firmino Ferreira de Mattos, Diretor Presidente.
(T — 21.283 — 11, 14 e 15/4/58)

BREVES INDUSTRIAL S/A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 15 de abril do corrente ano, às dez (10) horas da manhã, em a nossa sede, sita à Praça da República, n. 5, Edifício Piedade, sala 301, a fim de julgarem as contas da Diretoria referentes ao exercício de 1957 e o que ocorrer.

Belém, 27 de março de 1958. (aa.) José Alves de Sousa Mourão, Renato Malheiros Franco e Marcolino de Carvalho Pinto, diretores.
(Ext. — 27/3; 8 e 15/4/58)

COMPANHIA NIPÔNICA DE PLANTACÃO DO BRASIL S/A. Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 17 de abril do corrente ano, às 16 horas, em nossa sede social, à rua Dr. Malcher, 53, a fim de julgarem as contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1957, eleger os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e o que ocorrer.

Assembléia Geral extraordinária
Convidamos mais os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no mesmo local e dia, às 17 horas, a fim de deliberarem sobre a reforma dos nossos Estatutos e o que ocorrer.

Belém, 6 de abril de 1958. **A DIRETORIA**
(T — 21.308 — 10, 12 e 15/4/58)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**Chamada de Funcionário**

Pelo presente edital fica notificado o Senhor Othomar dos Santos Porto, Escriturário Referência 4, classe 3, do Quadro Único, a comparecer até o dia 30/4/58, expediente das sete e trinta às treze horas, à Assistência Jurídica do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), sala n. 1009, do edifício do I.A.P.I., sito rua Senador Manoel Barata n. 405, para justificar a sua ausência ao serviço desde 17/1956, sob pena de demissão por abandono do cargo, tudo de conformidade com o disposto no artigo 205, da lei estadual n. 749, de 24/12/1953.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de março de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire Diretor Geral

(Ext. — Dias — 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30/4; 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 10/5/58).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**Aforamento de terras**

O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Decleto Barbosa Figueiredo, brasileiro, viúvo, residente nesta cidade requerido por aforamento de terreno situado na quadra: — Vila da Paz, Quintino Bocalúva Generalíssimo Deodoro, e Conselheiro Furtado de onde dista 45.00m.

Dimensões:
Frente — 6.95m.
Fundos — 23.80m.
Área — 165.41m².
Forma regular. Contina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 60.
Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceita protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de março de 1958. — (a) Cândido José de Araújo, Secretário de Obras.
(T. — 20 875 — 25/3; 5 e 15/4/58)

MANOEL PEDRO-MADEIRAS DA AMAZONIA S. A. (MADRO)**Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal a serem Apresentados à Assembléa Geral**

Senhores Acionistas:

Em cumprimento a Lei que rege as Sociedades Anônimas e em obediência aos nossos Estatutos Sociais vimos apresentar-vos através do presente Relatório os documentos respeitantes ao nosso exercício de 1957. Ficamos assim postos à vossa disposição e para vosso estudo os documentos acima com os esclarecimentos que necessitardes. Pela Demonstração da Conta Lucros e Perdas, podeis verificar que um divi-

dendo de 20% poderá ser distribuído sendo que o saldo de Cr\$ 826.393,10 poderá ser levado a Fundos para Aumento de Capital. Os agradecimentos que nos cumpre dirigir ao digno Conselho Fiscal pela sua valiosa colaboração, queremos também tornar extensivos aos dignos funcionários que muito vêm cooperando para o engrandecimento de nossa organização e agentes das diversas praças onde negociamos.

Belém, 10 de abril de 1958.

João Manoel Pedro Muller — Diretor-Presidente

Ruy Augusto de Bastos Meira — Diretor

Francisco Nunes Martins Filho — Diretor

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1957

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
Imobilizado		Não Exigível	
Embarcações	1.272.844,90	Capital	6.500.000,00
Imóveis	2.009.435,20	Fundo de Reserva	196.545,30
Maq. e Acessórios	1.243.482,20	Fundo de Garantia de Dividen-	
Móveis, Utensílios e Transp. ..	92.434,20	dos	219.265,00
Móveis e Utensílios	102.675,00	Fundo de Renov. de Máquinas	219.265,00
Benfeitorias	45.566,30	L. Suspensos	6.236,10
	4.766.437,80	Fundos p/Aumento de Capital	826.393,10
			7.967.704,50
Disponível		Exigível	
Caixa	382.563,20	C/Correntes	1.297.705,90
Caixa A. Lemos	20.398,70	C/ a Pagar	122.589,60
B. Lav. Minas Gerais S. A. ...	513,50	Dup. a Pagar	666.134,40
	403.475,40	O. Telegraf.	1.656,00
		Inst. dos Comerciaários	75.175,70
Realizável		Inst. dos Industriários	411.333,30
Abonos	23.383,10	Inst. dos Marítimos	123.553,60
Almox. Geral	1.041.264,70	B. Ult. S. A. C/C Garant. ...	1.883.699,20
B. Brasil S. A.	6.553,40	E. B. S/A C/C Garantidas ...	935.226,70
B. B. S/A C/Dep. Espec.	147.121,00	Devedores e Cred. Gerais ...	158.108,70
B. C. Amaz. S/A C/Corr. ...	680,70	Promiss. a Pagar	146.000,00
Contas Corr.	513.295,00	Endossos	150.000,00
Dup. a Receber	1.829.295,60	Impostos a Pagar	107.015,00
Promiss. a Receber	8.450,00	Despesas a Pagar Emb. R. Oia-	
Títulos de n. Propried.	56.250,00	poque	328.348,60
Madeiras	1.792.530,20	Grat. à Diretoria	113.337,00
Força e Luz do Pará S/A ...	150.000,00	Dividendos a Pagar	1.300.000,00
Emp. Compulsório	497.347,60	Gratif. a Pagar	42.500,00
Mercearia A. Lemos	812.172,30		7.892.383,70
B. Ult. B. S/A C/Cob. Esp. ...	72.366,00	Contas de Compensação	
B. Ult. B. S/A C/Caução	2.238.660,90	Caução da Diretoria	200.000,00
Depósitos P/Garantias	10.726,70	Responsabilidades por Endossos	3.409.858,90
B. B. S/A C/Depos. à Ordem	607,90		3.609.858,90
B. B. S/A C/Caução	1.171.198,00		
B. B. S/A C/Cobrança	1.536,60		
B. P. S/A C/Dep. Ordem ...	2.072,00		
B. C. A. S/A C/Dep. Ordem ..	524,10		
Aluguéis a Receber	8.800,00		
Bank of London & South Amé-			
rica Ltda.	875,60		
E. C. Pará C/Dep. Ordem	1.925,90		
B. Pará S/A C/Cob. Espec. ...	111.867,90		
Fretes a Receber	190.669,80		
	10.690.175,00		
Contas de Compensação			
Ações Caucionadas	200.000,00		
Letras Endossadas	3.409.858,90		
	3.609.858,90		
	Cr\$ 19.469.947,10		Cr\$ 19.469.947,10

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
Encargos do Exercício		Resultados do Exercício	
Despesas Gerais		Participação nos lucros da apólice 1166 da Cia. Nacional de Seguros de Vida	
Ordenados, gratificações, impostos, comiss. aos agentes e outros gastos	8.849.673,10		25.068,10
Juros aos Bancos	477.418,20		
	9.327.091,30		
Reservas Estatutárias		Alugueis, Dividendos, Reembolso de despesas e reserva p/Depreciações	
Fundo de Reserva Legal	74.076,60	2.680.531,80	
Fundo de Garant. Dividendos	74.076,60		
Fundo de Renov. de Máquinas	74.076,60		
	222.229,80		
Dividendos a Pagar	1.300.000,00	Lucro verificado na Mercadoria de Antonio Lemos	537.840,80
Fundos para Aumento de Capital	826.393,10	Lucro verificado em n/Almox.	31.748,00
		Lucro na venda de madeiras ..	8.400.525,50
			11.650.646,10
	Cr\$ 11.675.714,20		Cr\$ 11.675.714,20

João Manoel Pedro Muller — Diretor-Presidente
Ruy Augusto de Bastos Meira — Diretor
Francisco Nunes Martins Filho — Diretor
Luiz Pires da Costa — Contador Reg. 006 do CRC

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos 18 dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e oito, em sua sede social, à Rua de Bragança n. 55, nesta cidade, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal de Manoel Pedro-Madeiras da Amazônia S. A. (MADRO) para apreciar o Relatório da Diretoria, assim como o Balanço, Demonstração de Lucros e Perdas e contas, durante o exercício de 1957. Depois de estudados e examinados os referidos documentos, o Conselho Fiscal é de opinião que os

mesmos estão em condições de serem aprovados pela Assembléia Geral dos senhores acionistas. Em firmeza do que foi lavrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes membros do Conselho Fiscal.

Dr. Amauri Faciola de Souza
Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau
Orlando de Almeida Corrêa

(Ext. 15/4/58)

PORTUENSE, FERRAGENS S/A
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Convocação

De conformidade com o artigo 24. dos nossos Estatutos, ficam convidados os Senhores Acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 19 de abril próximo vindouro, às 9,00 horas, em nossa sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 50/52, cujos fins são:

a) apresentação do Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1957;

b) eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e do Presidente da Assembléia Geral; e

c) mais o que ocorrer.

Pará. 9 de abril de 1957. — **Abílio Augusto Velho**, Presidente.

(Ext. — Dias 10, 14 e 17/4/58)

PANIFICADORES REUNIDOS S. A. (PAUSA)
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Convocação

De conformidade com o que determinam os nossos Estatutos e a legislação em vigor, convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 20 de abril do corrente ano, às 9,00 horas, em nossa sede, à rua Senador Manuel Barata n. 358, cujos fins são:

— apresentação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;

— eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal; e

— o que ocorrer.

Pará. 9 de abril de 1958. — (a.) **Antonio Marques**, Presidente.

(Ext. — 10, 16 e 18-4-58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELEM — TERÇA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 1958

NUM. 5.080

ACÓRDÃO N. 135/57

Processo TRT-101/57

Recorrente — Ocyr Proença.
Recorrido — Deusdeth Moura.
Ementa — A notificação feita por intermédio da Repartição Postal é regular desde que entregue na Portaria do edifício de apartamento ao empregado do condomínio.

Não havendo prova do contrato de empreitada, a reclamação que pede pagamento de diferença de preço de obra deve ser julgada improcedente.

Decisão — Acórdam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso e, rejeitando a preliminar de nulidade ab-initio do processo por vício insanável de notificação, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a sentença recorrida, julgar improcedente a reclamação.

Ass. em 30-10-57.

ACÓRDÃO N. 137/57

Processo TRT-107/57

Recorrente — Paulo Tarso de Aragão.

Recorrido — Booth (Brasil) Limited.

Ementa — Tendo o contrato de trabalho sido firmado em base superior aos vencimentos normais e previstos na tabela organizada pelo Sindicato a que pertence o recorrente, é de ser negada a indenização referente a horas extras trabalhadas, confirmando-se a sentença recorrida.

Decisão — Acórdam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, tomar conhecimento do recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a sentença recorrida.

Ass. em 11-11-57.

ACÓRDÃO N. 138/57

Processo TRT-95/57

Recorrente — Fábrica de Calçados Rex, Ltda.

Recorridos — José Vidal da Encarnação e outros.

Ementa — É de se manter a decisão prolatada conforme prova dos autos.

Decisão — Acórdam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso para, ainda por unanimidade, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida por seus jurídicos fundamentos.

Ass. em 20-11-57.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIAO

ACÓRDÃO N. 139/57

Processo TRT-29/56

Recorrente — Oscar Lucas de Souza.

Recorrido — Carlos Feitosa.

Ementa — Confirma-se a decisão que julgou de acordo com a lei e a prova dos autos.

Decisão — Acórdam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade de votos, em tomar conhecimento de ambos os recursos e negar-lhes provimento para confirmar a sentença recorrida, prolatada, de acordo com a lei e a prova dos autos.

Ass. em 20-11-57.

ACÓRDÃO N. 140/57

Processo TRT-88/57

Recorrente — M. L. Albuquerque.

Recorrido — Raimundo Julião de Brito.

Ementa — É de ser confirmada a decisão prolatada de acordo com a lei e a prova dos autos.

Decisão — Acórdam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso para, ainda por unanimidade de votos, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida por seus jurídicos fundamentos.

Ass. em 20-11-57.

ACÓRDÃO N. 141/57

Processo TRT-102/57

Recorrente — Empresa Brasileira de Engenharia.

Recorrido — Edson Ferreira dos Santos.

Ementa — Só faz jus a indenização e férias o empregado que trabalha doze meses completos, contando-se esse período do dia do início ao dia e mês correspondente do ano seguinte, de acordo com o artigo 1.º da Lei número 810 de 6 de setembro de 1949, que define o ano civil.

As horas extraordinárias só podem ser exigidas quando exista acordo entre empregado e empregador ou contrato coletivo, podendo, porém, ser ordenado o seu pagamento quando há no processo prova plena e convincente da prestação de serviço extra.

Decisão — Acórdam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sem divergência, em tomar conhecimento do recurso e, vencido o Juiz Relator, dar-lhe provimento para reformar a sentença recorrida e julgar improcedente em todos os seus termos a reclamação, por falta de amparo legal.

Ass. em 22-11-57.

EDITAIS

JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES

Citação com o prazo de 30 dias

O doutor Pedro Paschoal Leite,

Juiz de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, etc..

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de 30 dias

virem e dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e cartório do escrivão que este sub-

creve, se processa uma ação de

Usucapião proposta por dona

Elvira Castro de Oliveira Fonseca,

cujas petição inicial tem o seguinte teor: "Excelentíssimo

Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Breves, Diz Elvira

Castro de Oliveira Fonseca, brasileira, casada, doméstica, residente no lugar Canaticú, Município de Currealinho desta Comarca, por seu procurador legalmente habilitado, infra assinado,

o seguinte: Primeiro — Que

possuindo há mais de vinte e cinco anos como de sua propriedade

o terreno denominado "Piquiá",

situado na margem do rio Piquiá,

Município de Currealinho, pretende legalizá-lo em seu nome,

como lhe permite a Lei número 2.437 de 7 de Março de 1955

e o Código Civil Brasileiro; Segundo — Que essa ocupação é

de boa fé e data de 1932, quando

começou a cultivar o aludido imóvel

com cultura de cereais e plantações

de árvores frutíferas, que hoje existem

no mesmo, sem que até a presente data,

houvesse sofrido qualquer turbacão ou contestação

por parte de quem quer que seja; Terceiro — Que todos os habitantes da região

sabem dessa ocupação e poderão justificar nos termos exigidos

pelo artigo 455 do Código de Processo Civil; Quarto — Que o terreno "Piquiá", objeto da pre-

sente ação, é situado na margem do rio Piquiá, subindo por este

até a sua nascente, aonde limita com terras ocupadas pelos herdeiros

de Estolano Monteiro de Brito; pelo lado de baixo com terras

de Francisco Maria Bordallo e pelos fundos com herdeiros

de Felizarda Antonia de Oliveira Santiago; Quinto — Que

estando já na posse do referido imóvel tempo bastante para

requerer a sua legalização sob os ditames da lei, propõe a presente

ação de Usucapião; requerendo seja designados dia e hora

para a justificação prévia a que alude o art. 455 do C. de Processo

Civil, na qual deverão depor as testemunhas Narciso

Monteiro de Almeida e Raimundo Ferreira do Espírito Santo,

brasileiros, agricultores, casados, residentes no lugar Canaticú,

Município de Currealinho, que comparecerão independente de

notificação. Requer, também, a citação dos confinantes, que

devem ser pessoais, a do Senhor representante do Ministério Público

e, por edital, a dos interessados incertos e ausentes, para

que acompanhem todos os termos da presente ação até final

sentença, por meio da qual deve ser reconhecido e declarado o

domínio do Suplicante sobre o aludido terreno, ficando, ainda,

citados a seguirem-na sob as penas da lei. Dá-se à presente para

efeitos fiscais, o valor de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00).

Protesta-se provar a alegação com os depoimentos pessoais dos

interessados, testemunhas e vistorias. Nêstes termos, distribuída

e autuada esta, pede e espera deferimento. Breves, dez (10) de

Janeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (a.) P. p. Orlando

Cardoso Teixeira." Despacho. D. Ao Segundo Cartório. Designe o

senhor Escrivão, dia e hora para a justificação. Breves, dez de um

de cinquenta e oito. (a.) Sandoval Cerdeira Bordallo, Juiz de

Direito interino. Sentença. Julgo procedente a justificação. Citem-se

os confinantes e interessados incertos pelas formas prescritas

em lei. Breves, catorze de um de cinquenta e oito. (a.) Sandoval

Bordallo, Juiz de Direito interino. E como assim lhe foi requerido,

determinou a publicação do presente edital com o prazo de trinta (30) dias,

o qual será afixado à porta do Fórum e publicado pela imprensa

Oficial do Estado, para que todos dele tomem conhecimento e não

venham a alegar ignorância. Dado e passado nesta cidade

de Breves, dez de janeiro de mil novecentos e cinquenta e oito.

Orlando Cardoso Teixeira, Escrivão.

Sandoval Cerdeira Bordallo, Juiz de Direito interino.

Ass. em 15 de Janeiro de 1958.

de Breves, aos vinte e seis (26) dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e oito. Eu, Aloisio de Almeida Lins, Escrivão, datilografei e subscrevi. (a.) **Pedro Paschoal Leite**, Juiz de Direito.

(T — 21.401 — 15/4/58)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES AÇÃO DE USUCAPIAÇÃO

Citação com o prazo de 30 dias

O doutor Pedro Paschoal Leite, Juiz de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de trinta dias virem e dele conhecimento tiverem, que pelo seu Juiz e expediente do Senhor Escrivão que esta subscreve, se processa uma ação de Usucapião requerida por dona Elvira Castro de Oliveira Fonseca, cuja inicial tem o seguinte teor: "Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Breves, Diz Elvira Castro de Oliveira Fonseca, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente no lugar Canaticu, Município de Curralinho desta Comarca, por seu procurador judicial legalmente habilitado infra assinado, o seguinte: **Primeiro** — No ano de mil novecentos e vinte e oito (1928), a Suplicante localizou-se em determinado lugar que fica situado na cabeceira do igarapé Paricá-Miry, no Município de Curralinho, dando à referida posse o nome de "Gurupá"; **Segundo** — Que começou a cultivar ditas terras e como ninguém reclamasse ou turbasse tal posse, foi usando como sua, sempre a beneficiando, o que ocorre até a presente data, mansa e pacificamente, sem embargo ou oposição de qualquer espécie; **Terceiro** — Que, decorridos já trinta (30) anos de sua ocupação mansa e pacífica, resolveu a Suplicante, nesta oportunidade, requerer, como lhe permite a Lei número dois mil quatrocentos e trinta e sete (2.437) de sete de março de mil novecentos e cinquenta e cinco, combinada com o artigo 550 do Código Civil, a legalização daquele imóvel por meio da competente ação de Usucapião que ora propõe; **Quarto** — Que o terreno "Gurupá" está situado nas cabeceiras do igarapé Paricá Miry, subindo até confinar com terras de herdeiros de Ismael Rodrigues, nos campos lá existentes; pelo lado de baixo, com terras dos herdeiros de Camilo Lelis de Alfaia e pelos fundos com campos de terras devolutas; **Quinto** — Que possuindo a Suplicante como possui, o terreno supra descrito, há mais de 20 anos, mansa, pacífica e ininterruptamente como exige a lei citada, propõe a presente ação de Usucapião, requerendo seja designado dia e hora para a justificação prévia exigida pelo art. 455 do C. de Processo Civil, na qual deverão ser inquiridas as testemunhas Antonio Santiago de Carvalho e Agnelo de Castro Freitas, brasileiros, casados, residentes no rio Canaticu, Município de Curralinho, que comparecerão independentemente de notificação. Requer mais a citação dos confluentes, pessoalmente, do Ministério Público e, por edital, dos interessados incertos ou ausentes para acompanharem os termos da presente ação de Usucapião, por meio da qual deverá ser reconhecido e declarado o

domínio da Suplicante sobre o aludido terreno "Gurupá", ficando, ainda, citados para seguirem todos os termos da presente ação até final sentença, sob pena da lei. Dá-se à presente, para efeitos fiscais, o valor de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00). Protesta-se provar o alegado com os depoimentos pessoais dos interessados, testemunhas e visórias. Nestes termos, distribuída e autuada esta, pede e espera deferimento. Breves, vinte e um de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958). (a.) P. p. Orlando Cardoso Teixeira". **Despacho**. D. Ao segundo cartório. A. Designe o senhor escrivão dia e hora para a justificação. Breves, vinte e um de um de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958). Juiz de Direito interino. **Sentença**. Julgo procedente a justificação. Citem-se os confluentes e interessados incertos pelas formas prescritas em lei. Breves, 24 de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e oito. (a.) Sandoval Cerdeira Bordallo, Juiz de Direito interino. Em face do requerimento transcrito e do despacho exarado, mando passar o presente edital de citação com o prazo de 30 dias, o qual será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial para que os interessados incertos que tomem conhecimento e defendam os seus direitos, não podendo, após a decorrência desse prazo, alegar ignorância.

Dado e passado nesta cidade de Breves, aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e oito. Eu, Aloisio de Almeida Lins, Escrivão, datilografei e subscrevi. (a.) **Pedro Paschoal Leite**, Juiz de Direito.

(T — 21.402 — 15/4/58)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES AÇÃO DE USUCAPIAÇÃO

Citação com o prazo de 30 dias

O doutor Pedro Paschoal Leite, Juiz de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, etc.

Faz saber a quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 dias, e dele conhecimento tiverem, que por parte de Coriolano Gomes de Carvalho, foi dirigida ao seu Juiz, uma petição propondo uma ação de Usucapião, que tem o seguinte teor: "Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Breves, Coriolano Gomes de Carvalho, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado no lugar denominado "Onça", Município de Curralinho desta Comarca, por seu procurador legalmente habilitado infra assinado, vem, mui respeitosamente, com fundamento no art. 550 do Cód. Civil Brasileiro, nas modificações introduzidas pela Lei número 2.437 de sete de março de mil novecentos e cinquenta e cinco e no preceituado pelo artigo 455 do Código de Processo Civil, propor a presente ação de Usucapião, no curso da qual provará: **Primeiro** — Que há mais de vinte (20) anos consecutivos, sem qualquer oposição ou embargo, possui como de sua propriedade a posse de terras onde reside, denominada "Onça", a qual pretende legalizar nos termos que a lei lhe facultou, já que nela se radica e a cultivou adquirindo os direitos que os dispositivos acima citados garantem ao possessor de boa fé

a qualidade de proprietário;

Segundo — Que vivendo sempre no imóvel em apreço, a ele dedicou toda a sua existência e o seu trabalho, fazendo benfeitorias de real valor, como a sua casa residencial que é toda de madeiras de lei, além de grande quantidade de árvores frutíferas que plantou e continua plantando no terreno; **Terceiro** — Que o terreno objeto desta ação é denominado "Onça", está situado na margem esquerda do rio Curupuhu, afluente do rio Canaticu, Município de Curralinho, Estado do Pará, limitando-se pela parte de baixo com terras pertencentes aos herdeiros de Jerônimo Santana, pela parte de cima com o igarapé denominado Campo e pelos fundos com terras pertencentes a Fonseca Sobrinho & Irmão; **Quarto** — Que nos termos da lei vigente, necessário se faz citar por Mandado os interessados certos, no caso os confluentes acima nomeados e por Edital publicado pela Imprensa os incertos, o que se espera seja determinado após. É claro, o processamento da competente justificação judicial exigida pelo artigo 455 do Código de Processo Civil, para a qual se requer a designação de dia e hora, indo as testemunhas arroladas a final. Requerendo tudo o que acima ficou exposto, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), e, distribuída e autuada esta, pede-se e espera-se deferimento. Breves, vinte e seis de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). (a.) P. p. Orlando Cardoso Teixeira". **Despacho**. D. Ao segundo cartório. A. Designe o dia de hoje, às catorze horas, para se processar a justificação requerida. Em vinte e sete de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete. (a.) S. Bordallo.

Julgamento. Vistos, etcétera. Julgo procedente a justificação de folhas destes autos e em consequência determino sejam processadas as citações nos termos da inicial. Breves, quatro de janeiro de mil novecentos e cinquenta e oito. (a.) Sandoval Cerdeira Bordallo, Juiz de Direito interino. E, para que não se venha a alegar ignorância, será este afixado na porta do Fórum e publicado pela imprensa Oficial do Estado, pelo prazo de 30 dias, nos termos da lei. Eu, Aloisio Arroxeles de Almeida Lins, Escrivão, datilografei e subscrevi. (a.) **Pedro Paschoal Leite**, Juiz de Direito de Breves.

(T — 21.403 — 15/4/58)

JUIZO DE DIREITO DA 8.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

3.ª Pretoria

O dr. Jair Albano Loureiro, 3.ª Pretor Criminal, etc.

O dr. Jair Albano Loureiro, 3.ª Pretor Criminal, faz saber

aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo

dr. 5.ª Promotor Público, foi denunciado Roberto Garrez, como

incurso na infração ao artigo 155

§ 4.º, inciso I e IV do Código

Penal Brasileiro. E como não

foi encontrado para ser citado

pessoalmente, expede-se o presente

edital para que o denunciado, sob

pena de revelia, compareça a esta

Pretoria, no dia

30 do corrente mês, às nove (9)

horas, a fim de ser interrogado

acerca do crime do qual é

acusado

Repartição Criminal em Be-

lém do Pará, 8 de abril de 1958. Eu, Castorina Azevedo Santos, escrevô o subscrevi. — O Pretor: **Jair Albano Loureiro**.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Duarte da Silva e a senhorinha Maria Luiza de Souza Bahia.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Apinagés, 690, filho de Raimundo Alves da Silva e de dona Antonia Duarte da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Apinagés, 582, filha de Raimundo da Silva Bahia e de dona Albanita de Souza Bahia.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de abril de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. — **Francisco Gemaque Tavares Junior**.

(T — 21.334 — 15 e 22/4/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Humberto Raimundo Peveira de Souza e a senhorinha Rosalina de Fátima Rendeiro Ribeiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à trav. 9 de Janeiro, 583, filho de Benjamin Malcher de Souza Sobrinho e de dona Eulina Pereira de Souza.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Boulevard Castilhos França, 35, filha de Sebastião Block Ribeiro e de dona Amelia Rendeiro Ribeiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de abril de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. — **Francisco Gemaque Tavares Junior**.

(T — 21.337 — 15 e 22/4/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Tomaz Mourão Serra e a senhorinha Generosa Lombas da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Almirante Wandenkolk, n. 760, filho de João Antonio Mourão Rodrigues e de dona Emilia Serra Alvares.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Visconde de Inhauma, 81, filha de Cristovam Pereira Lombas e de dona Maria da Conceição Lombas da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de abril de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T — 21.336 — 15 e 22/4/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Rangel Rolim e a senhorinha Benedita Medeiros de Melo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Sururina, 165, filho de Arnaldo Rangel Rolim e de dona Otácia Otaviana Rolim.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua 3 de Outubro, 160, filha de José Fernandes de Melo e de dona Ana Medeiros de Melo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de abril de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T — 21.335 — 15 e 22/4/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Armindo, Martins dos Santos e a senhorinha Maria Alice Alves.

Ele diz ser solteiro, natural de Portugal, Server do Vouga, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado, 1.207, filho de Juvenal Rodrigues dos Santos e de dona Maria José Macedo dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 1.699, filha de José Antonio e de dona Margarida de Jesus Alves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 7 de abril de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T — 21.303 — 8 e 15/4/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Haroldo Daniel Goldgei do Valle e a senhorinha Maria Lucia de Vasconcelos Mendes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Gentil Bittencourt, 266, filho de Daniel Cerqueira do Valle e de dona Ismenia Goldgei do Valle.

Ela é também solteira, natural do Pará, Soure, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente no Edifício Importadora, Apto. 610, filha de José de Sousa Mendes e de dona Maria do Carmo Vasconcelos Mendes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver

conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 7 de abril de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T — 21.304 — 8 e 15/4/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Silvestre Nascimento e a senhorinha Raimunda Rodrigues da Trindade.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à rua dos Mundurucús, 162, filho de dona Margarida Coutinho do Nascimento.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua dos Tamoios, 432, filha de Satiro Oliveira da Trindade e de dona Doralina Rodrigues da Trindade, hoje, Doralina Rodrigues Monteiro, por ter contraído 2.ª nupcias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 7 de abril de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T — 21.305 — 8 e 15/4/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio Machado Pinheiro e a senhorinha Odilene Maria da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-Miri, contabilista, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Veiga Cabral, 170, filho de Amadeu Christino Pinheiro e de dona Maria Raymunda Machado.

Ela é também solteira, natural do Pará, Abaetetuba, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente ao Largo da Sé, 59, filha de Raimundo Fontes da Costa e de dona Lucidia Maués da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 7 de abril de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T — 21.306 — 8 e 15/4/58)

COMARCA DE CAPANEMA JUIZADO DE DIREITO

Citação com o prazo de sessenta dias, como abaixo se declara:

O Doutor João Lurine Guimarães Junior, Juiz de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faz saber que a este Juízo, foi apresentado uma petição pelo Sr. Abdon Moreira Holanda, único responsável pela firma comercial A. Holanda, desta cidade, cujo teor é o seguinte:

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Capanema, Abdon Moreira Holanda, brasileiro, ca-

sado, comerciante, residente à Avenida "Barão de Capanema", nesta cidade, único responsável pela firma A. Holanda, estabelecida nesta cidade, por seu advogado infra assinado, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, sob o n. 122, vem respeitosamente expor e requerer o que abaixo se segue: I — O

suplicante encontra-se atualmente estabelecido nesta cidade à Avenida "Barão de Capanema", em face de haver removido seu comércio que anteriormente estava localizado à Estrada do Tentugal, km. 2, subúrbio desta cidade, dedicando-se como sempre a compra de generos produzidos em nossa região. II —

Ocorre que com o objetivo de resguardar e garantir o seu patrimônio econômico bem como de acautelar-se contra possíveis prejuízos, o suplicante subscreveu dois seguros contra fogo, um na Companhia de Seguros Garantia Industrial Paulista — São Paulo — Apólice n. 3.367, na importância de Cr\$ 400.000,00 com vencimento marcado para às doze horas do dia 21 de fevereiro de 1954; outro na Companhia Fidelidade de Seguros Gerais — Rio de Janeiro — apólice n. B. F. 50.080, na importância de Cr\$ 400.600,00, com vencimento marcado para Zero hora do dia 14 de fevereiro de 1954.

III — Verifica-se, no entanto, que a noite de 13 de fevereiro do ano de 1954, irrompeu um violento incêndio no depósito de generos do Suplicante, o qual destruiu, totalmente, todo o estoque de fibras que se encontrava em seu interior, inclusive total destruição do próprio prédio. Em consequência, foram tomadas todas as medidas legais, através a imediata abertura do competente inquérito policial para efeito de ser apurada a causa que deu origem ao sinistro bem como os responsáveis pela sua autoria, o qual concluiu, quer por várias perícias efetuadas, quer mais por depoimentos de várias testemunhas idôneas, pela não culpabilidade suplicante segurado. IV — O suplicante, na defesa justa e natural dos seus interesses, iniciou as providências cabíveis para o recebimento do montante segurado, malgrado fossem insuficientes para cobrirem os prejuízos que ultrapassaram a casa dos Cr\$ 800.000,00 tendo mesmo, as referidas Companhias seguradoras, segundo teve conhecimento o suplicante, entrado em entendimentos com a entidade que superintende e executa os pagamentos sinistros, que no caso é o Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) a fim de que esta procedesse a liquidação geral e total dos direitos atribuídos ao suplicante. Entretanto, não obstante a determinação, até a presente data nenhum cumprimento foi dado a mesma a despeito das constantes e reiteradas solicitações feitas, do que vem resultando a permanência do suplicante nos prejuízos sofridos.

V — Em face do exposto, e tendo em vistas o que preceitua o ato 178, § 4º, n. II, do C. C. B., prescreve, no prazo de um ano, a ação do seguro contra o segurador e vice-versa, se o fato que autorise se verificar no País, como bem ocorre no presente caso-quer, o suplicante, interromper, como interrompido tem,

a citada prescrição, na forma

do art. 172, ns. I e II do Código Civil Brasileiro, constituindo mais os ditos seguradores em mora, para efeito de recomençar novo prazo consoante textifica o art. 173 do mesmo diploma legal. Quer, assim, o suplicante, promover a Interrupção Prescricional na forma prevista em o art. 174 n. I da Lei Civil já mencionada, para o que requer

de V. Excia. se digne mandar citar tanto as Companhias seguradoras como ao Representante Legal do Instituto de Resseguros do Brasil, este com escritório e representação à Avenida "Getúlio Vargas" Edifício Importadora, por meio de edital, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no órgão da imprensa local, de todo o conteúdo do presente para que ofereçam o que julgarem de direito, pena de revelia, até sentença final quando será decretada por esse MM. Juízo a respectiva interrupção profissional ora requerida, na forma legal para efeito do ressalva de futuros direitos. Nêstes termos, P. deferimento. Capanema, 10 de fevereiro de 1958.

P. p. Jorge Daniel Ramos sob sélos de Cr\$ 2,00 estadual e de Cr\$ 1,50, de caridade. Despacho: N. A. Como requer. Publique-se edital pelo prazo de 60 dias, observado o disposto no art. 178 do C. P. Civil. Em 10/2/58. Guimarães Junior. Expedido o presente edital em razão do despacho acima, para o ficam as Companhias Seguradoras, acima descritas e o Instituto de Resseguros do Brasil por seu representante legal, neste Estado, citados para no prazo de sessenta dias, e mais dez dias que correrão em Cartório, após a publicação deste, virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus trâmites, até final.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de fevereiro de 1958. Eu, Paulino Pereira de Araújo, Escrivão, datilografei e subscrevo. Capanema, 10 de fevereiro de 1958. — (a.) João Lurine Guimarães Junior.

(Ext. — 11, 28/3, 12 e 27/4/58)

do art. 172, ns. I e II do Código Civil Brasileiro, constituindo mais os ditos seguradores em mora, para efeito de recomençar novo prazo consoante textifica o art. 173 do mesmo diploma legal. Quer, assim, o suplicante, promover a Interrupção Prescricional na forma prevista em o art. 174 n. I da Lei Civil já mencionada, para o que requer

de V. Excia. se digne mandar citar tanto as Companhias seguradoras como ao Representante Legal do Instituto de Resseguros do Brasil, este com escritório e representação à Avenida "Getúlio Vargas" Edifício Importadora, por meio de edital, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no órgão da imprensa local, de todo o conteúdo do presente para que ofereçam o que julgarem de direito, pena de revelia, até sentença final quando será decretada por esse MM. Juízo a respectiva interrupção profissional ora requerida, na forma legal para efeito do ressalva de futuros direitos. Nêstes termos, P. deferimento. Capanema, 10 de fevereiro de 1958.

P. p. Jorge Daniel Ramos sob sélos de Cr\$ 2,00 estadual e de Cr\$ 1,50, de caridade. Despacho: N. A. Como requer. Publique-se edital pelo prazo de 60 dias, observado o disposto no art. 178 do C. P. Civil. Em 10/2/58. Guimarães Junior. Expedido o presente edital em razão do despacho acima, para o ficam as Companhias Seguradoras, acima descritas e o Instituto de Resseguros do Brasil por seu representante legal, neste Estado, citados para no prazo de sessenta dias, e mais dez dias que correrão em Cartório, após a publicação deste, virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus trâmites, até final.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de fevereiro de 1958. Eu, Paulino Pereira de Araújo, Escrivão, datilografei e subscrevo. Capanema, 10 de fevereiro de 1958. — (a.) João Lurine Guimarães Junior.

(Ext. — 11, 28/3, 12 e 27/4/58)

JUNTA COMERCIAL

Exoneração de Leiloeiro e Levantamento de Fiança

Oscar Faciola, bacharel em ciências jurídicas e sociais e Diretor da Junta Comercial, em Belém, etc. Faz saber que, havendo o leiloeiro da praça Sr. Atonso Lopes Pereira, requerido sua exoneração, e, em consequência, o levantamento de sua fiança, depositada na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará, e que foi despachado por esta Diretoria a 27 de dezembro de 1957, é expedido o presente Edital com o prazo de cento e vinte (120) dias, a contar da publicação, na conformidade da lei, para ser afixado no salão da Bolsa do Comércio e publicado no DIÁRIO OFICIAL, devendo os interessados apresentarem as suas reclamações dentro do aludido prazo, findo o qual poderá ser levantada a fiança.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 9 de janeiro de 1958.

(a.) Oscar Faciola, Diretor.

(T. — 20.291 — 8 e 20/2; 5 e 20,3, 9 e 23/4; 7 e 14/5/58).